



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 529, de 15 de dezembro de 1993.

Altera o prazo do art.4º da Lei Municipal nº 243, de 18 de dezembro de 1993.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica prorrogado por mais 1(um) ano o prazo do artigo 4º da Lei Municipal nº 243, de 18 de dezembro de 1991, que estabelece Perímetro Urbano nas Minas do Camaquã, concede incentivos e dá outras providências.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos quinze (15) dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

16 / 12 / 93

EL